



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000, inscrita no CNPJ nº 07.623.007/0001-67, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, Sra. Francisca Liziany Medeiros de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 13/2017, e sua alteração pela Lei Municipal nº 39/2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** com vistas a **FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS** destinada à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES** conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** será regulada pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Permanente Organizadora e Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, constituída por Portaria SASDH nº 02/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

**1.2.** O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa a **FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA** para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES** a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências de pessoal existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 35/2013.

**1.3.** Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Cargo, jornada de trabalho semanal (carga horária), requisito mínimo de escolaridade;
- Anexo II – Calendário de Atividades;
- Anexo III – Ficha de Inscrição;
- Anexo IV - Quadro de vagas e remuneração;
- Anexo V – Quadro de Pontuação;



Anexo VI – Modelo do Recurso.

## **2. DO QUADRO DE VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA**

**2.1.** Os cargos e carga horária para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

**2.2.** A remuneração dos cargos e quadro de vagas estão definidos de acordo o Anexo IV;

**2.3.** A formação do quadro de vagas e cadastro de reserva, não assegura ao candidato o direito a ingresso automático no quadro de servidores públicos municipais de Itapipoca-CE, ainda que classificado, mas, tão somente, a expectativa de vir a ser nomeado, segundo a rigorosa ordem de classificação, desde que haja necessidade e interesse público.

## **3. DO QUADRO DE VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Será formado um quadro de vagas e Cadastro de Reserva para pessoas com deficiência, e no mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

**3.1.1.** Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, para formação do quadro de vagas e cadastro de reserva, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

**3.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

**3.3.** Os candidatos que desejarem concorrer para composição do quadro de vagas e cadastro de reserva destinadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por meio de laudo médico.

**3.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de



aprovação, em conformidade ao que determina o Decreto nº 39.508/2018 e suas alterações.

**3.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer ao quadro de vagas e Cadastro de Reserva das pessoas com deficiência, porém disputará as do quadro de vagas e Cadastro de Reserva geral.

**3.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

**3.7.** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

**3.8.** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.508/2018; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

**3.9.** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista do quadro de vagas e cadastro de reserva dos deficientes. No entanto, permanecerá na lista de classificação para o quadro de vagas e cadastro de reserva de concorrência geral.

**3.10.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**3.11.** O quadro de vagas e cadastro reservado às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

**3.12.** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.



## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão efetuadas no período de **21 a 24 de janeiro de 2025, e de 27 a 31 de janeiro de 2025, no horário de 8 h às 11h30min e de 14 h às 17 h**, no setor de Recursos Humanos na sede da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, bairro Senharão, cidade de Itapipoca/CE, CEP 62.508-545, e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo III) e documentos a serem anexados, conforme item 4.14 do presente Edital.

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

**4.3.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Permanente Organizadora e Avaliadora da Seleção Pública Simplificada o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.4.** A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

**4.5.** O Município de Itapipoca não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.

**4.6.** São requisitos necessários para a inscrição na Seleção Pública Simplificada:

4.6.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

4.6.2. Gozar dos direitos políticos;

4.6.3. Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no Anexo I deste Edital;

4.6.4. Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

4.6.5. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nas condições do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.



**4.7. O candidato somente poderá fazer uma inscrição**, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**4.7.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas uma opção do cargo que concorre, conforme Anexo I, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**4.7.2.** No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens 4.6.1. e 4.6.3 deste Edital; os outros subitens não serão exigidos no ato da inscrição, no entanto, o candidato que não as satisfizer na data marcada para a contratação, será automaticamente eliminado.

**4.8.** O preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**4.9.** No preenchimento da **Ficha de Inscrição (Anexo III)** o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.

**4.10.** Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

**4.11.** São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

**4.12.** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

**4.13.** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

**4.14.** A inscrição do candidato proceder-se-á através do Preenchimento da **Ficha de Inscrição (Anexo III)** em todos os campos solicitados, acompanhado da cópia legível dos seguintes documentos:

4.14.1. Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

4.14.2. Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);

4.14.3. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para o candidato



ao cargo de Psicólogo, comprovante de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social, para o candidato ao cargo de Assistente Social.

4.14.4. Comprovante da escolaridade mínima exigida no Anexo I.

4.14.5. Títulos de acordo com o Anexo V.

4.14.6. Entrega do laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, aos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.

## **5. DA ETAPA ÚNICA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**5.1.** A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, de que trata este Edital, será realizado em única etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos para cargos de nível superior e 50 (cinquenta) pontos para cargos de nível médio, obedecendo o seguinte:

**5.1.1.** Análise da capacidade profissional, de caráter eliminatório e classificatório, comprovada através dos documentos de títulos apresentados pelo candidato no momento do preenchimento da ficha de inscrição (anexo III), valendo até 40 (quarenta) pontos para cargos de nível superior e 50 (cinquenta) pontos para cargos de nível médio.

**5.1.2.** A pontuação na prova de títulos será atribuída conforme Anexo V.

**5.1.3.** O candidato que não apresentar, pelo menos, o comprovante da escolaridade mínima e as condições do constante no Anexo I, será eliminado.

**5.2.** Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia a serem conferidas com o original e junto com a Ficha de Inscrição (Anexo III) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da Ficha de inscrição (Anexo III) do candidato.

## **6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS**

**6.1.** A análise da capacidade profissional do candidato inclui a avaliação dos documentos apresentados que atestem a escolaridade mínima requerida para o exercício do cargo, cursos de aperfeiçoamento na área escolhida ou outros que demonstrem capacitação profissional na área escolhida.



**6.2.** O diploma de curso de graduação, pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar, no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

**6.3.** O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

**6.4.** Para comprovar a conclusão de curso de graduação ou especialização, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

**6.5.** Os certificados dos cursos de capacitação exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária, que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, ou que não estiverem intrinsecamente relacionados a área constante no Anexo V e conforme o cargo optado, não serão considerados.

**6.6.** Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

## **7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**7.1.** A análise e avaliação dos títulos dos candidatos serão realizadas no período de 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025.

**7.2. O resultado preliminar da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 12 de fevereiro de 2025, no mural da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE – no site da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca, situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000.**

**7.3. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 24 de fevereiro de 2025, no mural da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE – no site da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca,**



situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL**

**8.1.** Dentre os candidatos aprovados, a classificação preliminar e final serão feitas em função do somatório dos pontos obtidos na análise e avaliação do currículo vitae pelos títulos apresentados, em ordem decrescente de pontos.

**8.2.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

1º) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

2º) Tiver melhor escolaridade.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado no prazo estipulado no calendário de atividades - Anexo II, à Comissão Permanente Organizadora e Avaliadora da Seleção Pública Simplificada.

**9.2.** Os recursos deverão ser protocolados e apresentados no setor de Recursos Humanos da **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE (atrás do Camelódromo), na data e horário designados no Anexo II.

**9.3.** Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente Organizadora e Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, no prazo estabelecido no calendário de atividades – Anexo II, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

**9.4.** Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o (s) item (ns) impugnado (s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

**9.5.** Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.





**9.6.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

**9.7.** O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no mural da **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE – no site da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca, situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Após a Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca formará o quadro de vagas e Cadastro de Reserva e convocará os candidatos classificados no número de vagas e, depois de acordo com a necessidade do serviço público, em conformidade com o item 8 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**10.2.** A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

**10.3.** O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto no Anexo IV.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**11.1.** São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA:

- 11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
- 11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 11.1.5. Cumprir as determinações deste edital;
- 11.1.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- 11.1.7. Comprovar a escolaridade mínima exigida ao exercício da função do cargo e



as condições do anexo I.

**11.2.** São documentos necessários para a contratação:

- a) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original da escolaridade mínima exigida no Anexo I, para o cargo em que fez a seleção;
- f) Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do original do comprovante de residência;
- g) 2 fotos 3x4;
- h) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para o candidato ao cargo de Psicólogo, o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social, para o candidato ao cargo de Assistente Social.

**11.3.** As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

**11.4.** Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

**11.5.** Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Itapipoca, em virtude da necessidade do serviço.

**11.6. O contratado por tempo determinado não fará jus a gratificação ou qualquer tipo de compensação por despesa de locomoção ou deslocamento ao local de trabalho.**



**11.7.** Os candidatos selecionados e convocados só poderão exercer a função e atribuições conforme o Anexo I e pelo prazo determinado no contrato de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.8.** Os candidatos classificados e convocados exercerão suas conforme lotação a ser definida por ato discricionário da Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

## **12. DA CARGA HORÁRIA**

**12.1.** A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

## **13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**13.1.** A presente seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação da Seleção Pública Simplificada, por ato da Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

**14.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**14.3.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

**14.4.** O resultado final da Seleção Pública Simplificada será **homologado no dia 25 de fevereiro de 2025** e publicado no *mural* da **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE – no *site* da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca, situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000.



**14.5.** O Município de Itapipoca reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

**14.6.** O candidato será convocado para contratação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no dia e horário divulgado posteriormente, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Cadastro de Reserva da Seleção Pública Simplificada.

**14.7.** O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

**14.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**14.9.** O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

**14.10.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.11.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada.

**ITAPIPOCA-CE, em 16 de janeiro de 2025.**

---

**Francisca Liziany Medeiros de Oliveira**  
**Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**



## EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

### ANEXO I

#### CARGO, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E ESCOLARIDADE MÍNIMA

- 1. PSICÓLOGO:** Jornada de trabalho de 40 horas semanais; escolaridade mínima exigida é a Graduação em nível superior concluída em Bacharelado de Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- 2. ASSISTENTE SOCIAL:** Jornada de trabalho de 30 horas semanais; escolaridade mínima exigida é a Graduação em nível superior concluída em Bacharelado de Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.
- 3. AGENTE ADMINISTRATIVO:** Jornada de trabalho de 40 horas semanais; escolaridade mínima exigida é ensino médio concluído.



**EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**  
**ANEXO II - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>Dia 16 de janeiro de 2025</b> Pelo mural da <b>Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação</b> , situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE – no site da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca, situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>21 a 24 de janeiro de 2025, e de 27 a 31 de janeiro de 2025, no horário de 8 h às 11h30min e de 14 h às 17 h</b> , exceto nos feriados e fins de semana (sábado e domingo), no setor de Recursos Humanos da <b>Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação</b> , na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE (atrás do Camelódromo)
<b>ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS</b>	<b>Dias 03 a 07 de fevereiro de 2025</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA</b>	<b>Dia 12 de fevereiro de 2025</b> Pelo mural da <b>Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação</b> , situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE – no site da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca, situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000
<b>PRAZO DO RECURSO</b>	<b>Dia 13 e 14 de fevereiro de 2025</b> <b>Local do protocolo:</b> no setor de Recursos Humanos da <b>Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação</b> , na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE (atrás do Camelódromo). <b>Horário:</b> 8h às 11h30min e de 14h às 17h
<b>PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA</b>	<b>Dia 21 de fevereiro de 2025</b> Pelo mural da <b>Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação</b> , situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senharão - Itapipoca-CE – no site da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca, situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000



<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA</b>	<b>Dia 24 de fevereiro de 2025</b> Pelo <i>mural</i> da Secretaria de <b>Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação</b> , situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senhorão - Itapipoca-CE – no <i>site</i> da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca, situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>Dia 25 de fevereiro de 2025</b> Pelo <i>mural</i> da Secretaria de <b>Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação</b> , situada na Rua Antonio Oliveira Menezes, s/n – Senhorão - Itapipoca-CE – no <i>site</i> da Prefeitura de Itapipoca e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itapipoca, situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE, CEP 62.540-000



## FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III (EDITAL Nº 01/2025)

<b>NOME:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>Bairro/localidade:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>RG Nº</b>	<b>CPF Nº</b>
<b>Cargo:</b> (    ) Assistente Social    (    ) Psicólogo    (    ) Agente Administrativo	
(    ) declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

<b>NOME:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>Bairro/localidade:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>RG Nº</b>	<b>CPF Nº</b>
<b>Cargo:</b> (    ) Assistente Social    (    ) Psicólogo    (    ) Agente Administrativo	
(    ) declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição





## EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

### ANEXO IV – QUANTIDADE DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

(\*) Vaga pessoa com deficiência

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE DE VAGAS	VPcD (*)
PSICÓLOGO	3.695,49	07 + CR	1 + CR
ASSISTENTE SOCIAL	3.695,49	24 + CR	2 + CR
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.412,00	07 + CR	1 + CR



## EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

### ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO

#### A) QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de doutorado, na área de psicologia ou serviço social, limitado a 1 (um) curso	10,0
Diploma de mestrado, na área de psicologia ou serviço social, limitado a 1 (um) curso	8,0
Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de psicologia ou na área de assistência social, com carga horária mínima de 360 h/a, limitado a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 3,5 (três vírgula cinco) pontos	7,0
Diploma ou Certidão (acompanhado de histórico das disciplinas cursadas) de conclusão do ensino superior (Bacharelado em Psicologia), <b>limitado a 1 curso, obrigatório a apresentação</b>	5,0
Diploma ou Certidão (acompanhado de histórico das disciplinas cursadas) de conclusão do ensino superior em qualquer área, <b>limitado a 1 curso,</b>	4,0
Curso de Capacitação, correlato com a área de psicologia ou assistência social, com carga horária mínima de 40 h/a até 80 h/a, limitado a 2 cursos. (0,5 pontos para cada curso)	1,0
Curso de Capacitação, correlato com a área de psicologia ou assistência social, com carga horária mínima de 81 h/a até 120 h/a, limitado a 2 cursos. (1,0 ponto para cada curso)	2,0
Curso de Capacitação, correlato com a área de psicologia ou assistência social, com carga horária mínima de 121 h/a, limitado a 2 cursos. (1,5 pontos para cada curso)	3,0
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40 pontos</b>



## B) QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de doutorado, na área de serviço social, limitado a 1 (um) curso	10,0
Diploma de mestrado, na área de serviço social, limitado a 1 (um) curso	8,0
Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de serviço social, com carga horária mínima de 360 h/a, limitado a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 3,5 (três vírgula cinco) pontos	7,0
Diploma ou Certidão (acompanhado de histórico das disciplinas cursadas) de conclusão do ensino superior (Bacharelado em serviço social), <b>limitado a 1 curso, obrigatório a apresentação</b>	5,0
Diploma ou Certidão (acompanhado de histórico das disciplinas cursadas) de conclusão do ensino superior em qualquer área, <b>limitado a 1 curso,</b>	4,0
Curso de Capacitação, correlato com a área de serviço social, com carga horária mínima de 40 h/a até 80 h/a, limitado a 2 cursos. (0,5 pontos para cada curso)	1,0
Curso de Capacitação, correlato com a área de serviço social, com carga horária mínima de 81 h/a até 120 h/a, limitado a 2 cursos. (1,0 ponto para cada curso)	2,0
Curso de Capacitação, correlato com a área de serviço social, com carga horária mínima de 121 h/a, limitado a 2 cursos. (1,5 pontos para cada curso)	3,0
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40 pontos</b>



## C) QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área, com carga horária mínima de 360 h/a, limitado a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 6,0 (seis) pontos	12,0
Diploma ou Certidão (acompanhado de histórico das disciplinas cursadas) de conclusão do ensino superior em qualquer área, <b>limitado a 2 cursos</b> , por cada curso será aplicado 5,0 (cinco) pontos	10,0
Certidão (acompanhado de histórico das disciplinas cursadas) de que está cursando graduação superior em qualquer área, <b>limitado a 1 curso</b>	4,0
Certificado de conclusão do ensino médio	3,0
Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 10 h/a até 39 h/a, limitado a 4 cursos. (0,5 pontos para cada curso)	2,0
Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 40 h/a até 80 h/a, limitado a 5 cursos. (1,0 pontos para cada curso)	5,0
Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 81 h/a até 120 h/a, limitado a 4 cursos. (1,5 ponto para cada curso)	6,0
Curso de Capacitação, com carga horária mínima de 121 h/a, limitado a 4 cursos. (2,0 pontos para cada curso)	8,0
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>50 pontos</b>

